



RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL  
Palácio Geraldo Cândido da Silva

PORTARIA Nº 75/2023

DISPÕE SOBRE REGULARIZAR O  
BOM ANDAMENTO DOS TRABALHOS  
DO PODER LEGISLATIVO.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUEL/RN**, nos usos de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** especialmente o que disciplina o artigo 34, incisos I e XIX do Regimento Interno da Câmara;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Expedir a presente Portaria, para o fim específico de regularizar o bom andamento dos trabalhos do Poder Legislativo determinar que **ASSESSORA JURÍDICA DA CÂMARA** fique impedida, nos termos do Artigo 30, inciso I, do Estatuto da Advocacia de exercer qualquer ação contra o **PODER EXECUTIVO**, tendo em vista a vedação contida no artigo 30, I da Estatuto da Advocacia, LEI Nº 8.906, DE 4 DE JULHO DE 1994, que assim dispões: Art. 30. São impedidos de exercer a advocacia:

I - Os servidores da administração direta, indireta e fundacional, contra a Fazenda Pública que os remunere ou à qual seja vinculada a entidade empregadora, devendo ser revogado todos os poderes inerentes a referente a Procuradora, nas ações que demandam contra o Município, especialmente nos autos do MS 0801084-16.2023.8.20.5126, que tramita perante o Vara de Comarca de Santa Cruz/RN, devendo ser habilitado novo patrono.

**Parágrafo Único:** Conforme remansosa jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, inclusive em precedente julgado sob a Sistemática da Repercussão Geral (Tema nº 1.120), que assim, disciplina: “Em respeito ao princípio da separação dos poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal, quando não caracterizado o desrespeito às normas constitucionais pertinentes ao processo legislativo, é defeso ao Poder Judiciário exercer o controle jurisdicional em relação à interpretação do sentido e do alcance de normas meramente regimentais das Casas Legislativas, por se tratar de matéria interna corporis”. (RE nº 1.297.884, Rel. Min. Dias Toffoli, Tribunal Pleno, DJe de 4/8/21).

**Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL  
Palácio Geraldo Cândido da Silva

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de novembro de 2023.

**Kenia Costa Farias de Macedo**  
**Presidenta da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel**